



REGULAMENTO OFICIAL PARA O NOVO RANKING E CAMPEONATOS CEARENSES DE MOUNTAIN BIKE DE CROSS COUNTRY E CROSS COUNTRY MARATONA 2021

ESTE REGULAMENTO SEGUE AS NORMAS DA UCI/CBC.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O Presente regulamento se aplica aos clubes, ligas, ciclistas, dirigentes, mecânicos, técnicos auxiliares, motoristas, comissários, massagistas, familiares partes interessadas. E aqueles que de alguma forma estejam envolvidos nas provas de responsabilidade ou supervisão da **FEDERAÇÃO CEARENSE DE CICLISMO**.

Art. 2º. Todas as pessoas envolvidas nas provas, bem como na organização das mesmas estão obrigadas a conhecer e acatar o presente regulamento, não podendo alegar desconhecimento aos preceitos aqui expostos.

Art. 3º. Todo o desrespeito ou infração as normas e regras aqui estabelecidas deverão ser severamente passivas de penalidades de acordo com as normas vigente no código nacional de disciplina desportiva.

Art. 4º. Todos os envolvidos estão sujeitos à aplicação deste regulamento, tanto nas imediações como no local de competição antes, durante e após a realização das provas.

Art. 5º. O Objetivo deste regulamento é normalizar e regulamentar a prática do desporto do CICLISMO OLÍMPICO do Ceará, facilitando a participação dos ciclistas, dirigentes e atuação do colégio de comissários, bem como do diretor DE PROVA, que é a pessoa responsável de cada prova.

§ 1º. Fica criado para 2021 o Ranking Cearense de Cross Country e o Ranking Cearense de Maratona, dobrando as chances dos atletas no acesso a editais governamentais e particulares.

§ 2º. EM 2021 O BÔNUS DAS COPAS IBIAPABA, METROPOLITANA, CARIRI E SERTÃO CENTRAL SÓ SERÁ UTILIZADO PARA O RANKING CEARENSE E NÃO PARA O CAMPEONATO CEARENSE

CAPÍTULO II – CATEGORIAS OFICIAIS E OBRIGATORIAS EM 2021.

Art. 6º. Ficam divididas as modalidades e suas respectivas categorias da seguinte forma:

I. - Masculina prova de CROSS COUNTRY ATÉ 59 km:

- a) ELITE: 23 ANOS ACIMA (NASC. EM 1998 E ANOS ANTERIORES)
- b) SUB 23: 19 A 22 ANOS (NASC. EM 2002 A 1999)
- c) JUNIOR: 17 A 18 ANOS (NASC. EM 2004 A 2003)

- d) JUVENIL: 15 A 16 ANOS (NASC. EM 2006 A 2005)
- e) INFANTO-JUVENIL: 12 A 14 ANOS (NASC. EM 2009 A 2007)
- f) SUB-30: 23 A 29 ANOS (NASC. EM 1998 A 1992)
- g) MASTER A1 (30 A 34 ANOS - NASC. EM 1991 A 1987)
- h) MASTER A2 (35 A 39 ANOS - NASC. EM 1986 A 1982)
- i) MASTER B1 (40 A 44 ANOS - NASC. EM 1981 A 1977)
- j) MASTER B2 (45 A 49 ANOS - NASC. EM 1976 A 1972)
- k) MASTER C1 (50 A 54 ANOS - NASC. EM 1971 A 1967)
- l) MASTER C2 (55 A 59 ANOS - NASC. EM 1966 A 1962)
- m) MASTER D1 (60 A 64 ANOS – NASC. EM 1961 A 1957)
- n) MASTER D2 (65 ANOS ACIMA – NASC. EM 1956 E ANOS ANTERIORES)

II. Feminino prova de CROSS COUNTRY ATÉ 59 km:

- a) ELITE: 23 ANOS ACIMA (NASC. EM 1997 E ANOS ANTERIORES)
- b) SUB 23: 19 A 22 ANOS (NASC. EM 2001 A 1998)
- c) JUNIOR: 17 A 18 ANOS (NASC. EM 2003 A 2002)
- d) JUVENIL: 15 A 16 ANOS (NASC. EM 2005 A 2004)
- e) INFANTO-JUVENIL: 12 A 14 ANOS (NASC. EM 2008 A 2006)
- f) MASTER A (30 A 39 ANOS - NASC. EM 1990 A 1981)
- g) MASTER B (40 A 49 ANOS - NASC. EM 1980 A 1971)
- h) MASTER C (50 ANOS ACIMA - NASC. EM 1970 E ANOS ANTERIORES)

III. Masculino provas de CROSS COUNTRY MARATHON 60 km acima:

- a) ELITE: 19 ACIMA (NASC. EM 1999 E ANOS ANTERIORES)
- b) SUB-30: 23 A 29 ANOS (NASC. EM 1997 A 1991)
- c) MASTER A1 (30 A 34 ANOS - NASC. EM 1990 A 1986)
- d) MASTER A2 (35 A 39 ANOS - NASC. EM 1985 A 1981)
- e) MASTER B1 (40 A 44 ANOS - NASC. EM 1980 A 1976)
- f) MASTER B2 (45 A 49 ANOS - NASC. EM 1975 A 1971)
- g) MASTER C1 (50 A 54 ANOS - NASC. EM 1970 A 1966)
- h) MASTER C2 (55 A 59 ANOS - NASC. EM 1965 A 1961)
- i) MASTER D1 (60 A 64 ANOS – NASC. EM 1960 A 1956)
- j) MASTER D2 (65 ANOS ACIMA – NASC. EM 1955 E ANOS ANTERIORES)

IV. Feminino provas de CROSS COUNTRY MARATHON:

- a) ELITE: 19 ACIMA (NASC. EM 1999 E ANO ANTERIORES)
- b) MASTER A (30 A 39 ANOS - NASC. EM 1990 A 1981)
- c) MASTER B (40 A 49 ANOS - NASC. EM 1980 A 1971)
- d) MASTER C (50 ANOS ACIMA - NASC. EM 1970 E ANOS ANTERIORES)

V. Ciclismo Down Hill Masculino:

- a) ELITE: 19 ACIMA (NASC. EM 1999 E ANOS ANTERIORES)
- b) JUNIOR: 17 A 18 ANOS (NASC. EM 2003 A 2002)
- c) JUVENIL: 15 A 16 ANOS (NASC. EM 2005 A 2004)

- d) INFANTO-JUVENIL: 12 A 14 ANOS (NASC. EM 2008 A 2006)
- e) SUB-30: 23 A 29 ANOS (NASC. EM 1997 A 1991) MASTER A1 (30 A 34 ANOS - NASC. EM 1990 A 1986)
- f) MASTER A2 (35 A 39 ANOS - NASC. EM 1985 A 1981)
- g) MASTER B1 (40 A 44 ANOS - NASC. EM 1980 A 1976)
- h) MASTER B2 (45 A 49 ANOS - NASC. EM 1975 A 1971)
- i) MASTER C1 (50 A 54 ANOS - NASC. EM 1970 A 1966)
- j) MASTER C2 (55 A 59 ANOS - NASC. EM 1965 A 1961)
- k) MASTER D1 (60 A 64 ANOS – NASC. EM 1960 A 1956)
- l) MASTER D2 (65 ANOS ACIMA – NASC. EM 1955 E ANOS ANTERIORES)

VI. Ciclismo Down Hill Feminino:

- a) ELITE: 19 ACIMA (NASC. EM 2001 E ANOS ANTERIORES)
- b) JUNIOR: 17 A 18 ANOS (NASC. EM 2003 A 2002)

VII. Ciclismo AMADOR e Categorias não oficiais do Mountain Bike Cross Country e Cross Country Marathon.

§ 1º. Todas as categorias abaixo poderão ser premiadas até o 3º colocado, ou mais de acordo com o Diretor de Prova:

- I. AMADOR CADETE: 19 a 29 anos (NASC. EM 2001 a 1991)
- II. AMADOR A: 30 A 39 anos (NASC. EM 1990 a 1981)
- III. AMADOR B: 40 a 49 ANOS (NASC. EM 1980 a 1971)
- IV. AMADOR C: 50 anos acima (NASC. EM 1970 E ANOS ANTERIORES)
- V. AMADOR FEMININO (todas as idades)

§ 2º. Todas as categorias acima serão premiadas com troféus e certificados de 1º ao 3º em janeiro 2022.

§ 3º. A categoria Kids 11 (onze) anos abaixo tem um circuito circular com média de 200mts (duzentos metros) de 5min (cinco minutos), todos devem subir ao pódio e receber medalha de participação sem ganhadores.

§ 4º. Todas as Categorias só serão válidas com o mínimo de 10 inscritos na mesma, caso não tenha, o Presidente do Colégio de Comissários junto a Direção de prova, decidirá em categoria encaixará os atletas.

Art. 7º. A categoria escolhida pelo atleta na sua filiação será a mesma para todo o campeonato do ano vigente.

Parágrafo único. Se o atleta optar em mudar de categoria após já ter participado de provas em outra categoria, o mesmo perderá os pontos anteriormente conquistados em provas de ranking nacional e estadual.

CAPÍTULO III – INSCRIÇÕES

Art. 8º. As inscrições para às competições das etapas dos campeonatos cearenses deverão ser feitas até 24 horas antes do início da prova. Em hipótese alguma haverá inscrição no dia da prova.

Art. 9º. O valor da inscrição ficará a CRITÉRIO dos organizadores do evento.

CAPÍTULO IV – FILIAÇÃO

Art. 10. O Ciclista, para filiar-se a FCC, através de seu clube ou individualmente, de forma on-line no site <https://www.fcc.esp.br/events/licenca-desportiva-nacional-2020-carteirinha-da-cbc>

Parágrafo único. É terminantemente proibido correr nas provas de campeonato cearense nas categorias oficiais sem possuir uma licença desportiva nacional válida para 2021.

CAPÍTULO V – NÚMEROS

Art. 11. Serão fornecidos placa 18cm x 18cm (dezoito por dezoito centímetros) dianteira e dorsais de cores diferentes por categorias de 5 (cinco) em 5(cinco) anos, os quais não poderão ser dobrados ou recortados, devendo estar os mesmos bem fixados no guidão na frente dos cabos e conduítes e nas costas centralizado na altura do bolso da camisa, além de:

- I. Possuir o tamanho de 18cm (dezoito centímetros) x 18cm (dezoito centímetros);
- II. Ser feita de material resistente;
- III. Possuir fundo Branco e Numerais Pretos;
- IV. Números devem ter de 8cm (oito centímetros) a 10cm (dez centímetros) de altura;
- V. A espessura da linha deve ter no mínimo 1,5cm (um centímetro e meio);
- VI. Centenas diferentes para cada categoria;
- VII. Patrocínios permitidos 8cm (oito centímetros) na parte superior ou inferior da placa.

Art. 12. O alfinete do número dorsal deverá ser passado duas vezes pelo número para melhor fixação, evitando desta forma o rompimento.

Art. 13. Sob nenhuma hipótese o ciclista poderá portar números diferentes daqueles a ele designados, oficiais da FCC ou organização do evento.

CAPÍTULO VI – DA LARGADA

Art. 14. A Largada e chegada deverão ser em linha reta ou subida. Não poderá em hipótese nenhuma ser em descida.

- I. A Largada da prova será ordenada por categoria e fica a critério do Presidente do Colégio de Comissário e Diretor de prova, a largar em blocos, por categoria com intervalos determinados por ele ou uma única para todas as categorias

- II. Largada da prova será ordenada por categoria e fica a critério do Presidente do Colégio de Comissário e Diretor de prova, a largar em blocos, por categoria com intervalos determinados por ele ou uma única para todas as categorias.
- III. Os ciclistas alinham na ordem em que devem ser chamados para a linha de largada.
- IV. O primeiro estreitamento após a largada deve permitir que os atletas possam passar todos facilmente.
- V. Não deve existir nenhum obstáculo na primeira reta, como uma árvore, por exemplo
- VI. O número de ciclistas em cada linha é decidido pelo Presidente do Colégio dos Comissários e supervisionado por um comissário.
- VII. O próprio ciclista decide em que posição da linha toma.

§ 1ª. Uma vez alinhados os ciclistas, o aquecimento (por rollers, turbo trainer, etc.) é excluído dentro ou fora da área de largada.

§ 2º. A largada é dada pelo comissário de largada usando o seguinte procedimento: Avisos 3, 2, 1 minutos e 30 segundos antes da largada e, em seguida, um anúncio final de que a largada será dada nos próximos 15 segundos.

§ 3º. Uma pistola de largada ou, se não houver uma disponível, um apito, é usada para dar a largada.

§ 4º. O comissário de largada é o responsável pelo chamamento e avisos dados até que a largada seja dada.

§ 5º. A área de largada deve ter no mínimo 6 metros de largura e essa largura deve se estender por pelo menos 100mts (cem metros) após a linha de largada e 50mts (cinquenta metros) antes da linha de largada.

Art. 15. Serão alinhados na primeira fila os 06(seis) primeiros no ranking da UCI/CBC/FCC de cada categoria.

Art. 16. Os horários determinados para largada serão rigorosamente obedecidos não se admitindo adiamento, salvo em casos fortuitos ou de força maior e sempre pôr decisão do diretor da prova e/ou do presidente.

Art. 17. O ciclista deverá dar a largada mantendo um dos pés no chão, salvo em provas específicas que assim o determinem.

Art. 18. Excepcionalmente em caso de necessidades o horário da largada poderá ser antecipado.

Art. 19. O ciclista deverá estar presente no local de prova 1 (uma) hora antes da sua largada, e 15(quinze) minutos antes do horário programado no local de largada

Art. 20. No momento da largada o ciclista deverá estar atento às orientações do diretor sobre a prova, após a largada, os ciclistas que chegar atrasado, não mais poderá participar da mesma.

Art. 21. O Presidente dos Comissários, além de poder mudar a ordem de largada caso julgue conveniente, poderá também declarar que houve uma largada falsa, se, por alguma razão, um ou vários ciclistas forem prejudicados, podendo a largada ser repetida assim que o problema for solucionado.

Art. 22. É obrigatória a presença do atleta na largada neutralizada, caso contrário o mesmo não participará da prova.

Art. 23. De acordo com a necessidade poderá haver largadas simbólicas, devendo nesses casos os ciclistas seguirem a velocidade determinada pela direção de prova, sendo que a largada oficial poderá acontecer após uma breve parada ou com o pelotão em andamento (somente XCM).

Art. 24. Em circuito é facultativo ao diretor de prova ou comissários fazer realizar a volta de reconhecimento.

CAPÍTULO VII – DOS MODELO DE PROVAS.

Art. 25. A prova será realizada com qualquer tempo, a não ser catástrofe, forte intempere climática ou por falta de batedores, autoridades de trânsito e médicas;

- I. O percurso só deve ser disponibilizado para os ciclistas durante os eventos e períodos oficiais de treinamento.
- II. Durante os períodos oficiais de treinamento, marshals e a cobertura médica deverão obrigatoriamente estar presentes. Todas as outras pessoas devem ser mantidas afastadas do percurso.

Art. 26. As provas poderão ser realizadas em estradas pavimentadas ou não como:

- I. Trilhas;
- II. Piçarras;
- III. Rodovias Federais ou Estaduais, etc.

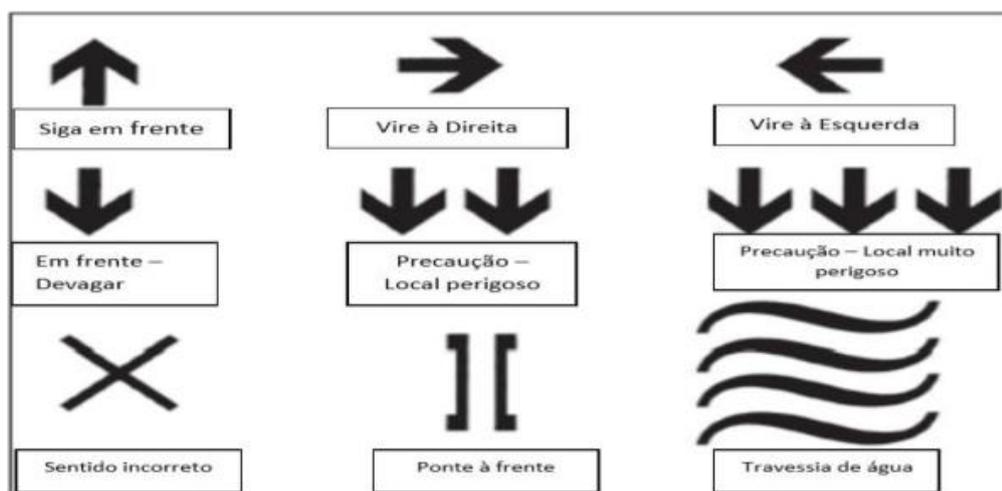
Art. 27. O Cross-Country Olímpico (XCO) deverá ter no mínimo 4km (quatro quilômetros) e no máximo 6km (seis quilômetros), a ser repetido em várias voltas, de preferência para o formato do circuito e em forma de trevo, devendo ter um traçado que envolva uma variedade de terrenos atraente, como trechos de estradas, trilhas florestais, campos e caminhos de terra ou cascalho, e inclui quantidades significativas de escalada e descida para incentivar a visualização fácil para o público e qualquer cobertura televisiva.

§ 1º A sinalização deve estar marcada a cada quilômetro por placa indicativa da distância faltante para a linha de chegada, as placas com flechas indicativas do caminho devem ser colocadas no percurso, principalmente nas interseções e locais perigosos, devem estar a 1.5m (um metro e cinquenta centímetros) do chão, para uma clara visão do atleta.

§ 2º As placas devem estar posicionadas 10m (dez metros) antes da interseção, curva ou local perigoso, devem estar afixadas no local e também 10m (dez metros) após, para o atleta ter certeza de que está no caminho certo.

§ 3º Um "X" deve ser usado para marcar a direção errada e quando possível e necessário, raízes, troncos, rochas, etc., devem estar marcados com tinta fluorescente biodegradável para indicação de obstáculo e perigo, devendo o percurso ter:

- I. Placas com painel branco com 1 (uma) seta de indicação (20cm X 40cm), na cor preta;
- II. V-Placas com painel branco (20cm X 40cm) com 3 (três) setas com indicação para baixo na cor preta;
- III. Placas com painel branco (20cm X 40cm) com 2 (duas) setas com indicação para baixo na cor preta;
- IV. 1(uma) placa maior escrito "corte 80%".
- V. 2 (duas) placas maiores escrito "zona de abastecimento/apoio mecânico" e estar totalmente bampeado;
- VI. Ter acesso fácil para ambulância e socorristas chegarem e saírem dos pontos estratégicos onde devem estar posicionados;
- VIII. Deve ser totalmente praticável e não deve se deteriorar com facilidade;
- IX. Caso tenha alguma parte de asfalto, esta não deve exceder a 15% do percurso total.
- X. Longos single tracks devem ter seções de passagem alternativas, para que o atleta não seja prejudicado;



Art. 28. Será adotado o corte dos 80% para a 1ª (primeira) volta em todas as categorias, tendo os atletas que forem cortados anotadas a sua posição de acordo com a sua saída.

Parágrafo único. Essa regra é optativa para o organizador da prova.

Art. 29. O apoio em provas de circuito será determinado pela organização do evento, podendo ter uma ou mais zonas de apoio dentro do circuito e ficando restrito o apoio dentro das mesmas.

Parágrafo único. É proibido zona de apoio 100mts (cem metros) antes e 100mts (cem metros) após a linha de chegada, sendo o fornecimento de água em provas de circuito de inteira responsabilidade do atleta e de suas respectivas equipes.

Art. 30 A duração de uma prova de cross-country olímpico deve obedecer aos seguintes critérios em horas e minutos por categorias:

I. Júnior	1'hs mínimo	1'15" máximo
II. Sub 23 anos e Sub30	1'15" mínimo	1'40" máximo
III. Masculino Elite	1'15" mínimo	1'40" máximo
IV. Feminino Elite	1'15" mínimo	1'40" máximo
V. Masculino Máster	1'hs mínimo	1'15" máximo
VI. Feminino Master	1'hs mínimo	1'15" máximo

Art. 31. No Cross-Country Maratona (XCM) os ciclistas deverão obedecer a sinalização do código de trânsito brasileiro, andar sempre pelo lado direito da pista, uma vez que os percursos utilizados são de livre acesso para passagem de veículos, mesmo tendo as autoridades competentes controlando o trânsito, com o mínimo de 60km (sessenta quilômetros) e máximo de 160km (cento e sessenta quilômetros).

Art. 32. O percurso deve ser marcado a cada 10km (dez quilômetros) por uma placa indicando a distância restante a ser percorrida, podendo ser realizada em uma única volta ou em várias voltas com um número máximo de 03 (três) voltas.

§ 1º. Somente as linhas de partida e chegada podem estar localizadas no mesmo local, devendo o organizador providenciar para os eventos de XCM uma moto para marcar a frente da corrida (lead bike) e uma moto para marcar a parte traseira da corrida (moto vassoura).

§ 2º. Caso o percurso tenha alguma parte de asfalto, a mesma não deve exceder 15% (quinze por cento) do percurso total.

Art. 33. O apoio em provas de maratona deverá ser feito do lado direito da pista, no acostamento e somente nos locais indicados pela organização do evento.

Art. 34. O fornecimento de água pela organização em provas de maratona, deverá ser a cada 20km (vinte quilômetros) e na chegada um ponto d'água.

Art. 35. A duração mínima será de 03 (três) horas e com distância mínima de 60km (sessenta quilômetros) na prova de cross-country maratona.

Art. 36. O número de marshals em um evento varia de acordo com o tamanho do percurso. Em média são necessários 15 (quinze) à 20 (vinte) marshals espalhados em pontos

estratégicos e perigosos do percurso os mesmos devem ter um coordenador designado pela organização e deverão estar identificados (camisa, colete ou uniforme) e devem portar:

- I. Apito;
- II. Prancheta, folhas e caneta;
- III. Bandeira amarela de sinalização;
- IV. Rádio comunicação.

Art. 37. No Cross-Country em Linha (XCP) o percurso deverá ser de no mínimo 25km (vinte e cinco quilômetros) e jamais exceder 59km (cinquenta e nove), devendo os ciclistas obedecer a sinalização do código de trânsito brasileiro, andar sempre pelo lado direito da pista, uma vez que os percursos utilizados são de livre acesso para passagem de veículos, mesmo tendo as autoridades competentes controlando o trânsito.

Art. 38. A prova parte de um local e termina em outro, podendo ser autorizada uma grande curva como partida e chegada.

Art. 39. O apoio em provas de XCP deverá ser feito do lado direito da pista, no acostamento e somente nos locais indicados pela organização do evento, assim como o fornecimento de água pela organização em provas de XCP, deverá ser a cada 20km (vinte quilômetros) e na chegada um ponto d'água.

Art. 40. O Cross-Country Contra Relógio (XCT) tem no mínimo 5km (cinco quilômetros) e no máximo 25km (vinte e cinco quilômetros).

Parágrafo único. Não existe zona apoio em provas de XCT.

ART. 41. As motocicletas são de uso exclusivo dos comissários, poderá ser autorizado o seu uso para imprensa e demais situações com expressa autorização do diretor da prova ou Comissário Chefe.

Art. 42. É terminantemente proibido o uso de motocicletas no acompanhamento das competições, sendo permitido somente a Comissários e Diretor de Prova.

ART. 43. Os ciclistas, dirigentes e acompanhantes em geral assumem total responsabilidade por todo e qualquer acidente a que eventualmente derem causa.

ART. 44. As autoridades encarregadas do policiamento e segurança retirarão os veículos estranhos da prova ou aqueles que desrespeitem as determinações do regulamento.

Art. 45. Os veículos de apoio estão durante a prova subordinados as leis de trânsito e desta forma, são responsáveis pelos acidentes que derem causa.

CAPÍTULO VIII ABASTECIMENTO

Art. 46. Entende-se pôr abastecimento quando o ciclista recebe de alguma forma, alimentos, líquidos denominadas zonas 1 (um) e as de assistência mecânica, para reparos e manutenções em seus equipamentos, essas denominadas de zona 2 (dois), as mesmas deverão estar localizadas em seções planas ou de subida, que sejam mais lentas e largas, o que é ideal para esse tipo de zona.

§ 1º. Zonas de abastecimento/assistência mecânica ou uma zona dupla se o percurso permitir, também podem ser disponibilizadas pela organização.

§ 2ª. O Presidente do Colégio de Comissários, em conjunto com a organização, deve decidir qual é o melhor local para o abastecimento/assistência mecânica.

§3º. O tamanho da zona de abastecimento e mecânica devem comportar as equipes mais os apoiadores de atletas avulsos.

§ 4º Devem ser demarcadas como zona 1(um) e 2(dois) e identificadas com placas de início e fim.

§ 5º Para se ter acesso a estas zonas é necessário existir formas de identificações (pulseiras, crachás, camisas e etc.), devendo as mesmas serem providenciadas pela organização da prova, não devendo em hipótese alguma haver acesso do público, havendo obrigatoriamente supervisão de COMISSÁRIO nas respectivas zonas.

Art. 47. É proibido o uso de recipientes de vidro sob qualquer hipótese e sendo obrigatório o abastecimento dos atletas serem realizados nas zonas de apoio determinadas pela organização da prova.

Art. 48. Em caso de provas de circuito, as áreas de apoio deverão estar sinalizadas, e são restritas a duas.

Art. 49. O abastecimento em provas de maratona e em linha será realizado no ponto de hidratação que deverá estar situado do lado direito da estrada, no acostamento, e o atleta deverá fazer o seu próprio abastecimento, o atleta deve estar atento e passar devagar na área de apoio para receber com segurança sua hidratação.

Art. 50 Não é responsabilidade da organização atender os atletas e/ou pelotões, em zonas de abastecimento.

Art. 51. O diretor da prova ou comissariado poderá a qualquer momento permitir o abastecimento fora da zona determinada pela organização, quando constate a sua necessidade.

Art. 52. O abastecimento quando permitido fora da zona determinada pela organização, deverá ser feito com o atleta parado.

CAPÍTULO IX CHEGADA

Art. 53. Em disputa de chegada o atleta deve permanecer em linha reta, em hipótese nenhuma ela poderá ser realizada em descida, tendo no mínimo 04mts (quatro metros) de

largura por pelo menos 50mts (cinquenta metros) antes da linha de chegada e 20mts (vinte metros) depois da linha de chegada, separadas por grades que deverão estar posicionadas nos dois lados do percurso por no mínimo 100mts (cem metros) antes da linha de chegada e 50mts (cinquenta metros) depois da linha de chegada.

Art. 54. O último quilômetro para a linha de chegada deverá estar claramente visível, marcado e precisamente posicionado.

Art. 55. A chegada oficial deverá ser sinalizada pela bandeira quadriculada.

Art. 56. Em caso de chegada em pelotão compacto, o comissário de linha e diretor de prova classificará os cinco primeiros colocados.

Art. 57. Após a chegada os ciclistas deverão prosseguir em linha reta no mínimo 100mts (cem metros), e não devem frear bruscamente não podendo retornar no sentido contrário.

Art. 58. Em caso de necessidade o ciclista poderá terminar a prova carregando ou empurrando sua bicicleta desde que não contem com ajuda de terceiros.

Art. 59. Todo ciclista que por qualquer circunstância atingir a chegada sem a bicicleta será desclassificado.

Art. 60. Caso dois ou mais ciclistas estejam em disputa lado a lado na linha de chegada não será permitido tirar as duas mãos do guidão, podendo fazê-lo somente se estiver em vantagem de uma bicicleta no mínimo, ainda assim quando não oferecer risco aos adversários.

Art. 61. Na chegada o ciclista deverá manter-se em linha reta no sprint final, deverá manter a linha inicial não sendo permitido em nenhuma situação as mudanças bruscas com o objetivo de prejudicar o adversário.

CAPÍTULO X VISTORIA TÉCNICA

Art. 62. Todos os atletas deverão passar pela vistoria após o congresso técnico ou 30min (trinta minutos) antes da largada.

Art. 63. A função da vistoria técnica será de identificar as condições mínimas de segurança para o atleta participar da prova.

Art. 64. O atleta que não estiver corretamente trajado, com os equipamentos exigidos, deverá largar no final do pelotão após regularizar o seu equipamento e caso não regularize, não poderá participar da prova.

Art. 65. O atleta que perder o prazo da vistoria largará em último, após ser feita a sua vistoria, sem danos ao organizador da prova.

Art. 66. Aos atletas, será obrigatória a utilização dos seguintes itens e equipamentos:

- I. Tampa de guidom

CAPÍTULO XI DAS PREMIAÇÃO E CATEGORIAS OFICIAIS CBC

Art. 67. Todo ciclista com direito a premiação estará obrigado a comparecer no pódio ou local determinado para esse fim até no horário determinado pela organização da prova.

Art. 68. Todo ciclista deverá apresentar-se no pódio devidamente uniformizado. É proibido a utilização de cartazes, nem crianças juntos aos campeões na hora da foto oficial, bem como é terminantemente proibido, subir ao pódio de chinelo.

Art. 69. Serão premiados os cinco primeiros atletas de cada categoria com troféu ou medalha, sendo esta diferente da medalha de participação.

Parágrafo Único. As Categorias Amadoras e de Duplas poderão ser premiadas até o 3º (terceiro) colocado, onde a premiação com medalha de participação, brindes e dinheiro fica a critério do organizador do evento sendo de sua inteira responsabilidade, isentando a FCC de qualquer responsabilidade quanto à entrega e pagamento dos prêmios propostos.

CAPÍTULO XII COMPORTAMENTO E CONDUTA

Art. 70. Este regulamento é aplicável, inclusive àqueles ciclistas, dirigentes, comissários, espectadores, voluntários e demais envolvidos direta ou indiretamente no evento em questão.

Art. 71. O comissário e diretor deverão impedir a participação na prova do ciclista que não manter o zelo de seu uniforme, equipamento e bom asseio.

Art. 72. Não criticar em público comissários, dirigentes ou autoridades correspondentes a que servir.

Art. 73. É proibido o ciclista fazer seu aquecimento no mesmo circuito ou percurso, em que está acontecendo a prova, há não ser, conforme autorização do diretor da prova.

Art. 74. Toda reclamação deverá ser feita pelo representante legal do clube, ou pelo ciclista somente após o término da prova e particularmente ao diretor da prova.

Art. 75. Todo ciclista deverá apresentar-se corretamente uniformizado.

Art. 76. É proibido ao ciclista passar ou cruzar a linha de chegada em sentido contrário. Sob nenhum protesto poderá desobedecer esta determinação.

Art. 77. Entre os ciclistas é terminantemente proibido impulsionar ou empurrar outro ciclista, mesmo que ambos sejam da mesma equipe.

Art. 78. É proibido andar na lateral ou atrás de qualquer veículo, utilizando-se o do vácuo do mesmo em qualquer situação.

Art. 79. É proibido ao ciclista utilizar-se de qualquer tipo de reboque.

Art. 80. Todo ciclista que tentar ou usar métodos antidesportivos, sofrerá severas penalidades.

Art. 81. O comissário deverá retroceder o ciclista a posição em que se encontrava, caso constate que o ciclista infringiu o regulamento, (apenas para infrações leves) em que não houve prejuízo de seus adversários (desclassificação).

Art. 82. Constituem infrações extremamente graves.

- a) Praticar atos obscenos, utilizar gestos e palavras censuráveis, ou emitir, por escritos conceitos à disciplina ou à moral desportiva.
- b) Tentar agredir fisicamente, ciclistas, comissários, dirigentes ou qualquer outra pessoa.
- c) Invadir ou promover desordem em dependências desportivas
- d) Desrespeito aos comissários, ciclistas, dirigentes e quaisquer outras pessoas.
- e) Ofender moralmente pessoas do público, ciclistas, dirigentes e quaisquer outras pessoas.
- f) Usar violência sob qualquer pretexto.
- g) Deslealdade entre ciclistas
- h) O ciclista que não cumprir ou diminuir o percurso da prova.

CAPÍTULO XIII CAMPEONATOS XC XCM E RANKING

Art. 83. O ranking cearense de 2021 terá quatro possibilidades de conquistas nas quais os atletas poderão apresentar suas classificações em busca de patrocinadores, portarias estaduais e municipais para transporte de atletas filiados e editais de bolsas esportivas nas esferas Federal, Estadual, Municipal e junto a iniciativa privada, tendo em 2021 os seguintes Campeonatos e Rankings:

- I- Campeonato Cearense de XCM
- II- Campeonato Cearense de XC
- III- Ranking Cearense de XCM
- IV- Ranking Cearense de XC

Parágrafo único – para fins de contagem do Ranking Cearense o critério de pontuação das provas são:

- I. 1º lugar 15 pontos
- II. 2º lugar 12 pontos
- III. 3º lugar 10 pontos
- IV. 4º lugar 08 pontos
- V. 5º lugar 06 pontos
- VI. 6º lugar 05 pontos
- VII. 7º lugar 04 pontos
- VIII. 8º lugar 03 pontos
- IX. 9º lugar 02 pontos e
- X. 10º lugar 01 pontos.

Art. 84. Nas etapas dos Campeonatos Cearenses de XC e XCM, COM será tolerado 1 (um) descarte que poderá ser WO.

Art. 85. Considerando as condições sanitárias oriundas da pandemia de Covid19, serão definidas pela diretoria técnica juntamente com os organizadores de eventos/provas os números de etapas de XC e etapas de XCM com suas respectivas pontuações no ranking Estadual.

Art. 86. Os campeonatos regionais com provas de XC e XCM, terão os pontos finais de seus respectivos Rankings Cearenses de XC e XCM.

Art. 87. O ciclista somente começa a pontuar no ranking após a data de pagamento da sua filiação.

Art. 88. Critérios de desempate:

- I. Número de vitórias;
- II. Número de participação;
- III. Melhor Resultado na final do campeonato

Art. 89. Nas provas em que ciclistas de outros Estados ou não filiados junto a FCC participarem e obtiverem tais colocações de pontuação, a mesma será nula para esses atletas, para fins do RANKING DO CAMPEONATO CEARENSE e RANKING ESTADUAL, herdando tal pontuação desse (s) atleta (s) o cearense filiado classificado subseqüentemente após respectivo (s) o (s) atleta (s) sem mérito de pontuação.

CAPÍTULO XIV PROMOÇÃO DE CATEGORIA

Art. 91. A promoção e transferência de categorias serão efetuadas após o termino do campeonato.

Art. 92. Ao final do campeonato o primeiro colocado da categoria sub23 (caso não tenha mais idade para permanecer na mesma) e o primeiro colocado da sub30 serão promovidos para categoria elite.

Art. 93. Poderá haver promoção somente nas categorias sub23 e sub30, pôr determinação, análise e critério técnico, da FCC, já nas demais categorias será através de idade, não podendo sob nenhuma hipótese ciclista correr em duas categorias mesmo pagando duas inscrições.

Art. 94. O ciclista poderá subir ou ser rebaixado de categoria por determinação técnica fundamentada, do departamento técnico da FCC, responsável pela modalidade.

CAPÍTULO XV DOS COMISSÁRIOS

Art. 95. No MTB, os comissários atuam em diferentes funções e são fundamentais para a verdade desportiva, seriedade e organização de um evento, devendo ser composto por no mínimo 8 comissários conforme abaixo:

I. Presidente do Colégio de Comissários:

- a) É responsável por realizar o contato com o Organizador e ajudá-lo nas dúvidas e diretrizes relacionadas ao evento tendo conhecimento sobre o regulamento UCI/CBC e regulamentos da Federação Estadual no qual vai trabalhar e ainda revisar o regulamento particular do evento, verifica o percurso e arena da prova para ter certeza que tudo está de acordo para o bom andamento do evento. Realiza as reuniões com o organizador, grupo de trabalho, equipe de primeiros socorros e segurança.
- b) Delega as funções ao Colégio de Comissários, participa e preside o Congresso Técnico.
- c) Auxilia o grupo durante o desempenho de suas atividades, toma decisões perante as regras, auxilia o organizador no desenvolvimento do evento, revisa súmulas e resultados antes destes serem homologados e publicados. Assiste à cerimônia de premiação, envia os resultados para a CBC e ou FCC após, o relatório do Evento.

II - Assistente do Presidente do Colégio de Comissários (Adjunto):

- a) Comissário Assistente, verifica os rankings UCI/CBC, quando necessário, para alinhamento. Verifica os campeões nacionais.
- b) Realiza a inspeção de percurso com os comissários e anotar as modificações solicitadas. Se o Presidente do Colégio de Comissários não puder realizar uma 2º inspeção no percurso, o Assistente realizará.
- c) Providenciar as bandeiras para o Coordenador de Staffs. Estar sempre à disposição do PCC, pois qualquer função que o PCC não puder realizar delegará para o Assistente.
- d) Após a largada, o mesmo deverá se dirigir para a zona de 80% pois será o responsável por esta função.

III - Comissário (a) Secretário (a):

- a) Responsável por manter a ordem na sala da secretaria.
- b) Deve ter sempre disponível para consulta os regulamentos, rankings e listas.
- c) Possuir computador, internet e impressora na sala.
- d) Ter em mãos a lista de telefones úteis, além dos telefones dos envolvidos no evento e hotéis utilizados pela organização.
- e) Organizar e coordenar os ajudantes de secretaria (staff's da organização) na distribuição de números e kits para os atletas.
- f) Checar as licenças. Se a prova for UCI, checar se os resultados sairão conforme as solicitações UCI.

- g) Produção, distribuição e publicação dos mapas, comunicados, resultados e súmulas.
- h) Recolher e guardar as súmulas de controle e assinaturas, além das demais da secretaria. Providencia os rádios e os braceletes de área de apoio mecânico e abastecimento com o organizador.

IV. Comissário (a) de Largada:

- a) Verificar se a zona de largada está conforme o regulamento UCI, se os boxes de largada estão bem identificados e gradeados.
- b) Verificar a entrada dos atletas nos boxes.
- c) Checar o alinhamento dos atletas conforme a lista de largada, verificar o uniforme e equipamento.
- d) Dar a largada e abrir o cronômetro.

V. Juiz de Chegada e cronometrista:

- a) Ajuda no alinhamento dos atletas certificando-se que o número máximo de atletas por linha está sendo respeitado.
- b) Responsável por anotar a passagem dos atletas, avisar as voltas faltantes e dar o sino para a última volta.
- c) Também informa e anota o tempo de prova.
- d) Coordena a zona de chegada quando há mais categorias correndo simultaneamente.
- e) Trabalha com no mínimo 02 comissários assistentes.

VI. Comissário (a) assistente:

- a) Ajudam o/a comissário (a) de largada e chegada, são responsáveis pelas zonas de abastecimento e apoio mecânico, auxiliam no corte 80%, no meio do percurso para anotação de passagem dos atletas, ficam posicionados em zonas de corte, zonas perigosas e cruzamento de expectadores no meio do percurso.
- b) Cuidam do recolhimento e distribuição de rádios junto com o comissário (a) secretário (a), da distribuição de passes para a entrada na zona de abastecimento e apoio mecânico durante o Congresso Técnico também junto com o comissário (a) secretário (a).
- c) Os/as Comissários (as) Assistentes devem ser distribuídos pelo PCC de acordo com a necessidade do evento.

Parágrafo único. Todo comissário está obrigado a zelar pelo bom andamento das competições, deverá aplicar este regulamento indistintamente, a omissão do comissário passível de penalidades.

Art. 96. É obrigatório o comissário anotar qualquer situação de infração ou irregularidade ao regulamento, independente de recurso.

Art. 97. O comissário deverá retirar a qualquer momento o ciclista que não atenda às necessidades técnicas e de segurança.

Art. 98. É obrigação do comissário cancelar, interromper ou suspender a competição caso não conste garantias de segurança de todos os participantes da prova.

Art. 99. O diretor da prova poderá alterar o percurso caso constate a necessidade técnica ou de segurança dos ciclistas para o bom desenvolvimento da prova.

Art. 100. O comissário antes de dar início a prova deverá verificar a presença de ambulância, caso constate a sua ausência deverá imediatamente providenciar um veículo que ficará à disposição para atender as situações de emergência.

Art. 101. O comissário deverá ter o conhecimento do circuito e/ou percurso.

Art. 102. O Presidente do Colégio de Comissários deverá entregar um relatório e avaliação do evento, e apresentar ao Coordenador de MTB no prazo de 48hs.

CAPÍTULO XVI DAS PENALIDADES

Art. 103. Quando faltoso for o ciclista ou representante que de alguma forma está ligado ao mesmo ou clube, a penalidade que o atingir poderá estender-se a toda equipe que seja a gravidade da falta.

Art. 104. Conforme a natureza da infração cometida, poderá ocasionar uma ou várias das sanções aqui estipuladas;

- a) AVISO VERBAL;
- b) ADVERTÊNCIA VERBAL;
- c) IMPEDIDO DE LARGAR NA PROVA;
- d) RECUO DE UMA OU VÁRIAS POSIÇÕES;
- e) DESCLASSIFICAÇÃO DA PROVA;
- f) EXCLUSÃO DA CLASSIFICAÇÃO;
- g) ADVERTÊNCIA PÔR ESCRITO 1ª VEZ;
- h) SUSPENSÃO PÔR UMA PROVA;
- i) SUSPENSÃO PÔR MAIS DE UMA PROVA;
- j) EXCLUSÃO DO CAMPEONATO.

Art. 105. Aplicam-se além das medidas disciplinares previstas neste regulamento, outras sanções de ordem administrativas, a critério da Federação.

CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 106. Todo envolvido no artigo 01 está obrigado a tomar conhecimento das alterações e modificações deste regulamento.

Art. 107. Para provas específicas deverá haver regulamento apropriado citando que na ausência de fatos fica válido o regulamento oficial da FCC e ou adendos a este regulamento aprovado pela FCC.

Art. 108. Toda e qualquer reclamação deverá ser apresentada pôr escrito e assinada, até 15min (quinze minutos) após o anúncio dos 05 (cinco) primeiros colocados de cada categoria mediante o pagamento de uma taxa de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 109. Não serão aceitas reclamações coletivas, somente poderá apresentar a reclamação o responsável pelo clube, equipe, liga, associação ou pelo ciclista.

Art. 110. Julgada procedente a reclamação, a taxa será devolvida, caso contrário ficará retida para o Colégio de Comissários FCC.

Art. 111. Caberá ao Diretor da prova e Comissários, resolver qualquer caso oriundo de reclamações ou problemas técnicos não previstos neste regulamento.

Art. 112. Nos casos de premiação, o ciclista que não comparecer ao pódio no tempo solicitado pela organização da prova não receberá sua premiação, bem como na premiação de final do campeonato o ciclista que não comparecer sem uma justificativa prévia a FCC, perderá a premiação, mais não a colocação obtida tanto nas corridas como no final campeonato.

Art. 113. O Critério adotado para convocação da Seleção Cearense de Mountain Bike, que irá representar o Estado do Ceará em competições Regionais e Nacionais será a classificação no Ranking Estadual.

Parágrafo único. Em havendo existência de procedimento disciplinar contra algum (s) da atleta (s), a diretoria técnica de MTB da FCC, manifestar-se-á através de parecer fundamentado se o mesmo comporá ou não a equipe estadual.

Art. 114. São autoridades nas provas:

- I. DIRETOR DA PROVA
- II. PRESIDENTE DO COLÉGIO DE COMISSÁRIOS
- III. COMISSÁRIOS: Assistentes, Cronometrista (Juiz de Chegada), Largada e Chegada.
- IV. DIRIGENTE (EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO DE UM DELES)

Art. 115. O diretor da prova poderá indicar comissários adjuntos, comissários auxiliares sobre sua responsabilidade e critérios para cobertura e apoio nas provas.

Art. 116. O Calendário Estadual, poderá ser alterado devido a mudanças de provas no Calendário Nacional da CBC, não ficando a FCC responsável por tais alterações.

Art. 117. Este regulamento técnico foi elaborado tendo por base às normas de Organização Geral, da Confederação Brasileira de Ciclismo, normas Internacionais da Union Cycliste Internationale (Uci).



Parágrafo único. Os casos de ordem técnica eventualmente omissos serão resolvidos pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Cearense De Ciclismo (STJD/FCC) e posteriormente Confederação Brasileira De Ciclismo (CBC).

CAPÍTULO XVIII DO RANKING POR EQUIPES (EQUIPES, CLUBES, ASSOCIAÇÕES E LIGAS).

Art. 118. Só conta pontos para a equipe do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) colocados de cada categoria.

Art. 120. Para contar pontos para a equipe o atleta deve informar a equipe que pertence no ato da sua filiação, inscrição, competir e subir ao pódio com o uniforme da sua equipe.

Art. 121. A pontuação adotada para a soma e resultado da equipe campeã nas etapas será a mesma das provas regionais deste regulamento.

Art. 122. Categoria Junior, Sub23 e Elite tem um acréscimo de 10% sobre a sua pontuação para a soma de pontos para a equipe.

Art. 123. O atleta só contará pontos para a equipe a partir da data de sua ingresso na mesma, que deverá ser informada pelo chefe da equipe à FCC

Parágrafo único. O responsável pela equipe a obrigação de enviar para a FCC a lista atualizada dos seus atletas com o nome completo e respectivo número de licença.

Art. 124. Em caso de mudança de equipe, os pontos do atleta até aquela data permanecerão na equipe anterior.

Art. 125. A equipe depois de criada terá um prazo de 30 dias para se regularizar com a FCC, caso contrário não será considerada como equipe para disputa de equipes e acumulo de pontos do campeonato e provas da FCC.

Art. 126. A equipe para contar pontos tem que estar filiada e devidamente registrada na FCC como também os seus atletas devem ser federados na FCC, através da sua equipe, clube, associação ou liga esportiva.

Art. 127. Ao término do campeonato serão premiadas as três melhores equipes com troféus que serão entregues na festa de premiação da FCC dos melhores atletas e equipes do ano.

Art. 128. Ao término dos campeonatos de mountain bike cearenses, serão premiados os três melhores atletas de XC e XCM de todas as categorias oficiais e amadoras especificadas neste regulamento, com prêmio em troféu e certificados que serão entregues na festa de premiação da FCC dos melhores atletas e equipes do ano.

Art. 128. Ao término dos rankings cearenses de XC e XCM serão premiados os três melhores atletas com certificados do ranking cearense, entregues na festa de premiação da FCC dos melhores atletas e equipes do ano.



Fortaleza 01/06/2021.

Daniel Pagliuca
(Presidente da FCC)